

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

			R\$
09.095.3.3.71.30.00.10.303.0030.2041.02	-	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica	1.000.000,00
09.095.3.3.71.30.00.10.303.0030.2041.05	-	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica	1.300.000,00

Art. 2 O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSAC0ES, código de aplicação 02.150.00002, conta corrente 48.531-4, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.150.00001, conta corrente 006.00624020-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º. Aplicam-se a este Decreto as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

28 de março de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 54047/2019

DECRETO Nº 21.129, DE 28 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Bernardo do Campo, decorrente da pandemia do COVID-19, decreta:

Art.1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional extraordinário no valor de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), visando adequação orçamentária, obedecendo à seguinte classificação: